

## Nota de Imprensa

O Conselho Executivo concluiu o debate do projecto de Regulamento Administrativo sobre o Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico para o ano de 2015.

O Governo da RAEM continua a partilhar com os residentes de Macau os frutos do desenvolvimento económico da RAEM, através do Plano de comparticipação pecuniária no desenvolvimento económico. Para o efeito, foi elaborada o projecto de Regulamento Administrativo do referido Plano, reportado ao ano de 2015.

De acordo com o disposto no projecto, é atribuída a todos os cidadãos que, no dia 31 de Dezembro de 2014, sejam titulares de bilhetes de identidade de residente da RAEM, válidos ou renováveis, uma comparticipação pecuniária no valor de 9 000 patacas, no caso dos residentes permanentes(607 465 indivíduos), e de 5 400 patacas, no caso dos residentes não permanentes(68 231 indivíduos), sendo que o total do encargo financeiro a registar neste âmbito ascende a 5 835 632 400,00 patacas. As normas e as regras para a atribuição da comparticipação pecuniária no corrente ano são similares às adoptadas no ano transacto.

A comparticipação pecuniária para o ano de 2015 começa a ser atribuída em Julho do corrente ano, cuja calendarização é semelhante à do ano anterior. O Governo da RAEM continua, este ano, a pagar por transferência bancária ao pessoal docente que receba o subsídio directo, aos estudantes do ensino superior que recebam bolsas de estudo, aos indivíduos que recebam pensões de aposentação ou de sobrevivência e aos trabalhadores que exerçam funções nos serviços da Administração Pública, enquanto que aos indivíduos que tenham optado pela devolução de impostos e/ou demais pagamentos a cargo da DSF através de transferência bancária, passam a poder

receber a participação pecuniária deste ano por esse meio de pagamento. Simultaneamente, aos demais residentes da RAEM que reúnam os requisitos previstos, a participação é paga, dentro de 10 semanas, por meio de cheque cruzado a enviar por via postal com referência ao ano de nascimento.

Também este ano é criado o Centro de Apoio ao Pagamento da Participação Pecuniária, para a prestação de informações e assistência aos residentes que dela necessitem para o efeito, funcionando o mesmo até 30 de Setembro de 2015.

# ANEXOS

## Mapa 1

**Montante atribuído, *per capita*, segundo o Plano de participação pecuniária no desenvolvimento económico, nos últimos anos (em patacas)**

Anos	Residentes permanentes	Residentes não permanentes
2008	5 000	3 000
2009	6 000	3 600
2010	6 000	3 600
2011	4 000	2 400
2012	7 000	4 200
2013	8 000	4 800
2014	9 000	5 400

## Mapa 2

**Número de beneficiários do Plano de participação pecuniária no desenvolvimento económico e montante atribuído nos últimos anos**

Anos	Número de beneficiários			Montante atribuído (em patacas)		
	Residentes permanentes	Residentes não permanentes	Número total de beneficiários	Residentes permanentes	Residentes não permanentes	Montante total
2008	470 641	64 031	534 672	2 353 205 000	192 093 000	2 545 298 000
2009	481 406	65 789	547 195	2 888 436 000	236 840 400	3 125 276 400
2010	501 871	70 510	572 381	3 011 226 000	253 836 000	3 265 062 000
2011	517 439	77 795	595 234	2 069 756 000	186 708 000	2 256 464 000
2012	540 274	73 424	613 698	3 781 918 000	308 380 800	4 090 298 800
2013	565 013	64 685	629 698	4 520 104 000	310 488 000	4 830 592 000
2014	578 437	57 294	635 731	5 205 933 000	309 387 600	5 515 320 600